



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMPUS EAD**

**EDITAL Nº. 23/2012**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA TUTORES A DISTÂNCIA**

O Diretor Geral do Câmpus EAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 3064/2012-RE, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de TUTORES A DISTÂNCIA, para atuação no IFRN em regime de 20 (vinte horas), observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação superior no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº. 1, de 01 de dezembro de 2007, que autoriza mestrandos e doutorandos a receberem bolsa de pesquisa, bem como as disposições contidas neste edital ou outra legislação que venha a substituir as anteriores.

## 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. São dispostas **12 vagas** para tutor a distância, distribuídas segundo dados apresentados no quadro a seguir:

CURSO DE LICENCIATURA EM ESPANHOL		
DISCIPLINA	TOTAL DE VAGAS	FORMAÇÃO BÁSICA REQUERIDA
Língua Espanhola VI	01	Licenciatura em Espanhol, Licenciado em Letras com certificação DELE Superior, ou pós-graduação em Língua Espanhola.
Língua Espanhola III	02	Licenciatura em Espanhol, Licenciado em Letras com certificação DELE Superior, ou pós-graduação em Língua Espanhola.
Cultura Espanhola	01	Licenciatura em Espanhol, Licenciado em Letras com pós-graduação em Língua Espanhola.
Fonética e Fonologia do Espanhol II	02	Licenciatura em Espanhol, Licenciado em Letras com certificação DELE Superior, ou pós-graduação em Língua Espanhola.
Teoria da Literatura II	01	Licenciatura em Letras
Literatura Espanhola I	02	Licenciatura em Espanhol ou Licenciado em Letras com pós-graduação em Língua Espanhola.
Psicologia da Educação	02	Formação em Pedagogia, Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Psicologia, Graduado em Psicologia com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área.
Organização e Gestão da Educação Brasileira	01	Formação em Pedagogia ou em Letras com pós-graduação na área de Educação.
<b>Total de vagas</b>	<b>12</b>	

**Quadro 1:** Vagas para tutor a distância do curso de Licenciatura em Espanhol

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato para tutor a distância será realizada no período compreendido de **07 de janeiro a 11 de janeiro de 2013**, no prédio do EaD, na Sala da Coordenação UAB, nos horários e turnos dispostos no Anexo I.

2.2. Cada candidato poderá inscrever-se em apenas **uma** disciplina.

2.3. Para proceder à inscrição o candidato deve preencher Formulário de Inscrição (Anexos II e III) e entregar a fotocópia (acompanhada dos originais para conferência) da seguinte documentação:

- a) *Curriculum Vitae*, com fotocópia dos documentos comprobatórios (modelo do Anexo IV deste edital);
- b) comprovante de experiência profissional no exercício docente de, no mínimo, um ano na educação superior ou vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado;
- c) comprovante de experiência profissional no exercício docente de, no mínimo, um ano na educação básica ou vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado;
- d) comprovante de que está atuando como professor, exceto para os mestrandos e doutorandos
- e) uma foto 3x4 recente; e
- f) os seguintes documentos:
  - Carteira de identidade;
  - Documento de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - Título de Eleitor;
  - Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino.

2.4. A inscrição e entrega da documentação deverá ser realizada no período de **07 de janeiro a 11 de janeiro de 2013**, nos dias úteis, nos endereços e horários constantes do Anexo I deste Edital.

2.5. Os currículos ficarão disponíveis para devolução aos candidatos não aprovados, a partir do dia **31 de janeiro de 2013 por um período de 60 dias**, após o que, serão descartados.

2.6. Para comprovação da experiência profissional docente (subitem 2.3 b ou c), somente será aceita cópia de Carteira de Trabalho ou declaração ou contracheque emitidos pela instituição de ensino empregadora.

2.7. Para comprovação de vínculo com programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado (subitem 2.3 b ou c), somente será aceita cópia de comprovante de matrícula ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-graduação ao qual se vincula o candidato, em que conste o número de matrícula.

2.8. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

2.9. O candidato que apresentar documentação incompleta no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

2.11. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

### **3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Para efeito de avaliação de *curriculum*, considerar-se-ão os cursos de graduação e os títulos de pós-graduação e demais documentos especificados no Anexo IV deste edital. Os títulos deverão ser entregues em cópia xerográfica no ato da inscrição, quando serão apresentados os originais para autenticação.

3.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Coordenador Geral do Sistema UAB do IFRN.

3.3. O processo seletivo constará de 04 (quatro) fases eliminatórias:

- a) Fase 1: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Anexo V deste edital, cuja nota mínima será de 10 (dez) pontos.
- b) Fase 2: entrevista, cuja nota mínima será de 60 (sessenta) pontos.
- c) Fase 3: produção escrita no computador, versando sobre tema da disciplina na qual se inscreva o candidato, em que se levará em consideração a clareza, a correção na expressão linguística e os conhecimentos básicos de informática e uso da Internet cuja nota mínima será de 60 (sessenta) pontos.
- d) Fase 4: curso de capacitação, com aproveitamento mínimo de 60%.

3.4. As entrevistas (fase 2) e a produção escrita (fase 3) serão realizadas no mesmo dia para cada candidato e ocorrerão no período de **16 a 18 de janeiro de 2013**, no EAD, situado no Natal-Central, conforme calendário divulgado pela comissão no sítio oficial do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>)

3.5. O resultado da fase 2 será divulgado 72h após o término das entrevistas.

3.6. O não comparecimento do candidato no dia determinado para a produção escrita e a entrevista implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

3.7. O curso de capacitação de que trata o subitem 3.3 terá duas fases. Uma presencial, que ocorrerá nos dias **06 e 07 de fevereiro de 2013** em horário e lugar a serem divulgados no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>) quando da divulgação do resultado parcial da terceira fase, e uma fase a distância que se prolongará até **3 de março de 2013**.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

4.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) for idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) maior nota na entrevista;
- c) maior nota no currículo;
- d) mais tempo de experiência docente em EAD em anos;
- e) mais tempo de experiência docente em anos; e
- f) maior idade.

4.3. O processo seletivo poderá classificar até o dobro de candidatos por disciplina; e a convocação e a contratação obedecerão à necessidade do processo ensino e aprendizagem dentro do prazo de validade do concurso.

#### **5. DOS RESULTADOS**

5.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **15 de janeiro de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).

5.2. O resultado da terceira fase do processo seletivo será divulgado no dia **04 de fevereiro de 2013**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).

5.3. O resultado da quarta fase do processo seletivo será divulgado no dia **08 de março de 2013**.

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES**

6.1. O TUTOR A DISTÂNCIA tem como função auxiliar o professor formador no desenvolvimento da disciplina, na interação com o estudante, através de diversas mídias, compreendendo as seguintes atribuições:

- acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem – AVA;
- elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;
- elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;
- coordenar as atividades docentes a distância;
- mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista;
- estabelecer contato com os alunos nas diversas atividades desenvolvidas;
- elaborar e corrigir, juntamente com o professor formador, as atividades avaliativas.

Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividades semanais de tutoria para a disciplina a que está concorrendo (sendo, no mínimo, 8 horas presenciais), conforme determina **Orientação Normativa Nº 2/2010 - PROEN/UAB/IFRN**. O trabalho de tutoria no IFRN segue as orientações normativas indicadas ou outra legislação que venha a substituí-la.

#### **7. DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Conforme Resolução FNDE nº. 44/2006, Art. 8º, o pagamento da bolsa será feito diretamente ao tutor, por meio de depósito bancário em conta aberta pelo FNDE especificamente para esse fim.

7.2. Os tutores somente farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mesmo que venham a exercer tutoria em mais de uma turma ou município e devem permanecer em exercício profissional durante a realização do Programa, mantendo o vínculo com a docência, exceto para os mestrandos e doutorandos.

7.3. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com a Resolução Nº8, de 30 de Abril de 2010, por 15 horas de carga horária da disciplina (tutor a distância), enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o número de vagas descrito no item 1 deste edital para atuar especificamente na disciplina para a qual foi classificado.

8.2. O tutor poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função.

8.3. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

## 9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1. As atividades de tutoria iniciarão conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente.

## 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei Nº. 11.273/2006 e a Lei Nº 11.502/2007, exceto os candidatos que cursam mestrado ou doutorado, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 1, de 01 de dezembro de 2007.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aprovação do candidato a tutor não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste edital.

11.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da UAB/IFRN, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

11.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas.

11.7. Não haverá entrevista em local diferente daquele estabelecido.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da primeira fase (análise de currículo) e da terceira fase (produção escrita) poderá fazê-lo até **24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Câmpus Natal-Central, preenchendo integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes, anexando a fundamentação que justifique o pedido.

12.2. O Candidato deverá consultar, no sítio do IFRN, no dia e horário indicados no item 12.1, acima, o Parecer da Comissão de Seleção.

12.3. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 13. DA VALIDADE

13.1. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos.

Natal, 20 de dezembro de 2012

ERIVALDO CABRAL DA SILVA

Diretor Geral do Câmpus EAD

ANEXO AO EDITAL Nº 23/2012 - CÂMPUS EAD/IFRN

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO CÂMPUS**

<b>LOCAL</b>	<b>Secretário UAB</b> <b>Coordenador de tutoria UAB</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horários</b>
Câmpus EAD (localizado no Câmpus Natal Central)	Adda Késia Barbalho da Silva Alexsandro Paulino de Oliveira Paola Elizabete Bezerra da Silva Jefferson Vitorino de Senna	Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol. CEP: 59 015-000	Segunda à Sexta das 8 às 12h, e das 14 às 18h.

ANEXO AO EDITAL Nº 23/2012 CÂMPUS EAD/IFRN

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
Tutor a Distância

Foto 3x4

<b>CURSO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
<b>ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</b>		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

(via do IFRN)



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
Tutor a Distância

<b>CURSO</b>		
<b>DISCIPLINA</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Responsável Câmpus/UAB

(via do candidato)

**ANEXO III – MODELO DE CURRICULUM VITAE**

**1 – DADOS PESSOAIS**

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:
  - CPF nº.:
  - Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

**2 – FORMAÇÃO ACADÊMICA**

2.1. Graduação:

Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

2.2. Pós graduação:

Nome do curso:  
Instituição:  
Data de ingresso:  
Data de conclusão:

**3 – CURSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E OUTROS**

- 3.1. Cursos:
- 3.2. Seminários:
- 3.3. Encontros:
- 3.4. Outros:

**4 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 4.1. Anteriores:
- 4.2. Atual:

\_\_\_\_\_ (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO AO EDITAL Nº 23/2012 - CÂMPUS EAD/IFRN**

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Na área da disciplina	Área afim da disciplina
I. Título de doutorado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	50	25
II. Título de mestrado ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	40	20
III. Título de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal <sup>(1)</sup>	20	10
IV. Curso de Formação em EaD (carga horária mínima de 100h)	05	
V. Livro (autoria ou co-autoria) <sup>(2)</sup>	06 (seis) pontos por livro até o máximo de 16 (doze) pontos	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos
VI. Livro (organização) <sup>(2)</sup>	04 (quatro) pontos por livro até o máximo de 08 (oito) pontos	02 (três) pontos por livro até o máximo de 04 (quatro) pontos
VII. Capítulo de livro <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos	01 (um) ponto por capítulo até o máximo de 04 (quatro) pontos
VIII. Trabalho científico completo publicado em periódico internacional ou anais de evento internacional <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
IX. Trabalho científico completo publicado em periódico nacional ou anais de evento nacional <sup>(2)</sup>	02 (dois) pontos por trabalho até o máximo de 08 (oito) pontos	
X. Exercício de magistério em EaD <sup>(3)</sup>	05 (cinco) pontos por semestre até o máximo de 20 (vinte) pontos	
XI. Exercício de magistério, na área da matéria objeto do concurso <sup>(3)</sup>	No IFRN	04 (quatro) pontos por semestre até o máximo de 16 (dezesesseis) pontos
	Em outras instituições de ensino.	02 (dois) pontos por semestre até o máximo de 08 (oito) pontos

**OBSERVAÇÕES**

(1) Será considerada apenas a titulação mais alta, constantes nos itens de I a III.

(2) Os títulos de que tratam o item IV a VIII somente serão válidos se publicados a partir de 2008 e com comprovação de autoria. Consideramos como comprovação de autoria a capa da publicação ou o sumário em que conste o nome do candidato como autor.

(3) Para comprovação da experiência profissional docente somente será aceita cópia de ou declaração ou contracheque emitidos pela instituição de ensino empregadora.